



PORTARIA SEMED Nº28, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE TURMAS, CUIDADORES, PROFISSIONAIS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS, PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE - AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 962 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre/AL;

Considerando a Lei Municipal nº 937, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - criar a Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS/EDUCAÇÃO, do Edital SEMED/Campo Alegre nº 003/2021, composta pelos seguintes membros:

- I. Antônio Daniel Marinho Ribeiro – CPF.: 042.606.374-01
- II. Júlia Regina Falcão de Lima – CPF.: 039.319.584-85
- III. Luiz Carlos Santos de Oliveira – CPF.: 010.947.904-19
- IV. Débora Cristina da Silva – CPF.: 077.057.174-33



Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS/EDUCAÇÃO:

- I. coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;
- II. elaborar, em conjunto com a assessoria jurídica do município, o edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- III. dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do município;
- IV. informar ao executivo municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
- V. encaminhar o resultado final do processo seletivo ao gestor municipal, para homologação;
- VI. expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto neste decreto e demais normas pertinentes;
- VII. processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;
- VIII. avaliar as etapas do processo seletivo;
- IX. não antecipar os resultados da avaliação das etapas do processo seletivo;
- X. avaliar as provas de títulos e escritas do processo seletivo;
- XI. realizar a análise curricular dos participantes do processo seletivo;
- XII. realizar a análise do perfil comportamental.

Campo Alegre, 25 de novembro de 2021.


MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP 364/2021